SINSERCON RS

DEFENDENDO DIREITOS

Conselho Regional de Medicina não pode demitir sem apurar motivos

Por possuir natureza de autarquia, o Conselho Regional de Medicina não pode demitir um empregado sem que seja instaurado procedimento administrativo. A decisão é da 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho ao determinar a reintegração de um motorista demitido pelo conselho de São Paulo (Cremesp).

Na ação, o motorista sustentou a nulidade da dispensa, justificada pelo Cremesp na insuficiência de desempenho, pois, segundo ele, não foi aberto procedimento para apuração de qualquer fato que caracterizasse falta grave e a consequente justa causa. Além da reintegração, ele pedia indenização por danos morais.

Ao manter a sentença, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região entendeu que as autarquias especiais têm autonomia administrativa e financeira e, portanto, não seriam aplicáveis as normas constitucionais relativas a concurso público e estabilidade.

Porém, a ministra Delaíde Arantes explicou que, conforme o entendimento do Supremo Tribunal Federal, os conselhos de fiscalização profissional desenvolvem atividades tipicamente públicas e, por isso, não podem demitir seus empregados sem a prévia instauração de processo administrativo, ainda que não tenham sido contratados mediante aprovação em concurso público.

"Essa imposição se dá por força da natureza jurídica das autarquias federais, principalmente pelo poder de polícia que exercem, que faz com que essas entidades observem os princípios da administração pública na dispensa de seus empregados", assinalou.

No caso, embora a despedida do motorista tenha ocorrido de forma motivada, justificada pelo Cremesp na insuficiência de desempenho, não houve prévia instauração de processo administrativo, em que se evidenciasse sua ilegalidade. A decisão foi unânime. Com informações da assessoria de imprensa do TST.

RR-574-89.2012.5.02.0044

Fonte: CONJUR

PROTESTO JUDICIAL/GARANTIDA DATA-BASE EM 1° DE MAIO

Ratificamos que foi deferido no dia 29 de agosto o protesto judicial garantindo a data-base da categoria em 1° de maio. Com a decisão, o prazo para ajuizamento do Dissídio Coletivo encerrará dia 11/10/2019. Portanto, os Conselhos que não formalizarem acordos até a data acima, serão arrolados no processo.

OAB/RS DISSÍDIO COLETIVO 2015

A Diretoria da OAB/RS apresentou no dia 08 de agosto proposta, com vistas ao fechamento dos dissídios coletivos ajuizados desde 2008 ate 2019. Foi apresentada a seguinte proposta: 1,5% a incidir sobre os salários no mês de julho de 2019, vale-refeição e auxílio-creche, sem retroatividade.

A diretoria do Sindicato está analisando a proposta, para posterior consulta à categoria.

Campanha Salarial 2019

A medida que se aproxima o ajuizamento do Dissídio Coletivo 2019, as negociações começam a ter uma movimentação maior.Os últimos acordos firmados foram com os Conselhos do Crtr e Crefono7.

Encontram-se em negociações os Conselhos do Crea, Crn e Cra, Crf e Crbio3.

COREN FECHA ACT 2019/2020 - 2020/2021

A mediação realizada no TRT4 Região, encerrou com a formalização do acordo coletivo de trabalho.

Com validade de 2 anos, o act concedeu reposição salarial de 5,07% retroativo à 1° de maio de 2019; adicional por tempo de serviço de 2% a cada dois anos; vale-alimentação de R$ 644,33, com desconto de R$ 14,65; vale-alimentação/abono, equivalente ao valor de 1 mês do vale-alimentação; plano odontologico em regime de co-participação: 70% Coren - 30%; auxilio-creche ou babá de R$ 146,45; licença maternidade de 180 dias entre outros benefícios.

Setembro Amarelo é uma campanha mundial da qual o Brasil faz parte desde 2014.

Setembro Amarelo é uma campanha brasileira de prevenção ao suicídio, iniciada em 2015. É uma iniciativa do Centro de Valorização da Vida (CVV), do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP).

O mês de setembro foi escolhido para a campanha porque, desde 2003, o dia 10 de setembro é o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio. A ideia é promover eventos que abram espaço para debates sobre suicídio e divulgar o tema alertando a população sobre a importância de sua discussão.

No Brasil, o suicídio é considerado um problema de saúde pública e sua ocorrência tem aumentado muito entre jovens.

No mundo, o suicídio é a terceira causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos e a sétima causa de morte de crianças entre 10 e 14 anos de idade.

A OMS também afirma que o suicídio tem prevenção em 90 porcento dos casos.

Centro de Valorização da Vida - Telefone: 188

Governo cria grupo de trabalho para mudar novamente legislação trabalhista

As mudanças na legislação trabalhista parecem não ter fim. O governo federal instaurou nesta quinta-feira (5/9) um grupo de trabalho para discutir uma nova reforma. O colegiado é formado só por representantes da Justiça.

Governo Federal pretende mexer novamente na legislação trabalhista

Spacca

Conforme a portaria publicada no Diário Oficial da União, o grupo terá 90 dias para apresentar propostas para Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Uma das propostas que devem ser discutidas é o fim da unicidade sindical. Na legislação atual, não é permitido a existência de mais de uma organização por categoria profissional ou patronal na mesma área.

O grupo terá a coordenação de Ives Gandra Filho, ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Também integram o grupo a juíza do Trabalho Ana Luiza Fischer Teixeira de Souza Mendonça, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; Bento Herculano, desembargador do TRT da 21ª Região; Douglas Alencar, ministro do TST; João Bosco Lara, desembargador do TRT da 3ª Região; Sonia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, desembargadora do TRT da 2ª Região; André Araujo Molina, juiz do TRT da 23ª Região, e Rodrigo Dias Fonseca, juiz do TRT da 18ª Região.

A mais recente reforma nas leis trabalhistas foi aprovada em 2017 durante o governo do então presidente Michel Temer (MDB).

Fonte: conjur

CREF2 - OITIVAS FORAM SUSPENSAS

Na sexta-feira (6) ao acompanhar uma servidora durante oitiva de testemunhas em processo de sindicância, a Diretora do Sindicato, presenciou uma cena lemantável, que culminou na suspensão das oitivas do dia 06/09 marcadas para as 13:30min e 15:15min.

Ao tentar saber se as oitivas seriam realizadas no mesmo lugar que as anteriores, a servidora teve a porta fechada na cara. Segundo a mesma, o ato teria sido cometido pelo Assessor Jurídico do Conselho.

A servidora está sendo alvo de diversas sindicâncias e de acordo com o Sindicato a convocação das testemunhas não está obedecendo o prazo previsto em lei, dificultando o acompanhamento pela assessoria juridica do Sindicato.

Em documento fornecido pelo Conselho as oitivas serão remarcadas e informadas com antecedência.

A situação da Servidora já é de conhecimento do Ministério Público do Trabalho que certamente tomará as providências cabíveis, de forma a inibir este tipo de tratamento aos servidores do Conselho.